



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado CONSIGNANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, brasileiro, casado, portador do RG 558559 SSP/MT e CPF/MF nº [REDACTED], RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO ALVORADA LTDA, cadastrado no CNPJ sob o nº 10.227.022/0001-42, com sede Administrativa na Av. São Paulo, nº 12, centro, na cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, CEP: 78.290-000, telefone (65) 3261-1223 ou (65) 9 9962-2010, e-mail: autopostoalvorada@hotmail.com, neste ato representado pelo senhor PAULO SERGIO CARBO, brasileiro, casado, empresário, cadastrado no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº 6.160.690-4 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONSIGNATARIA, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A finalidade da presente Ata é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, NA BOMBA, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão de Registro de Preços n. 006/2025, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela LICITANTE.

1.2 conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 006/2025, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	091.020.008	DIESEL – S10	LT	163.000	R\$ 6,00	R\$ 978.000,00
2	091.020.030	GASOLINA COMUM	LT	47.720	R\$ 6,28	R\$ 299.681,60
3	999.008.191	DIESEL - S500	LT	147.000	R\$ 5,79	R\$ 851.130,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.2.1 O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.128.811,60 (Dois milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos).

1.3 A quantidade do combustível que vier a ser contratado será definida na Autorização de Fornecimento, na respectiva Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitação específica para fornecimento dos materiais no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a COSIGNATÁRIA terá preferência, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto Municipal nº 01/2024, e, Lei federal nº 14.133/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, mediante Pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço vencedor ofertado na proposta da licitante vencedora a qual deverá ser utilizado como referência para aplicação do valor registrado e, posteriormente atualizada e seguida a cada emissão da Nota Fiscal.

4.2. O valor oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 O reajuste de que trata o item anterior, será permitido, quando houver alteração de preços na distribuidora e este ser a nível nacional, e impactar nos preços de bomba.

4.4. Deverá constar na nota fiscal o valor ofertado pela empresa vencedora do certame.

4.5. A contratada deverá funcionar continuamente, pelo menos, no horário compreendido entre 06h00 e 21h00h, de segunda a sábado e das 07h00 e 12h00h nos domingos e feriados e para veículos de emergência a vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 hrs.

4.6. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.7. A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO ([Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia](#)).

4.8 A Contratada deverá proporcionar confiabilidade e segurança à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, prestando bom atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

5.1 A CONSIGNANTE obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitada, observando o disposto na Cláusula Terceira;
- b) zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo CONSIGNANTE todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) efetuar o pagamento ao Consignante de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços,

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA;

6.1 A CONSIGNATÁRIA se obriga a realizar a entrega do combustível na bomba localizada no pátio da empresa;

6.2 A entrega do combustível que não for executado de acordo com as normas estabelecidas será rejeitado, arcando, a CONSIGNATÁRIA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

6.3 A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

6.4 A CONSIGNATÁRIA se obriga ainda a atender a fiscalização do CONSIGNANTE quanto à qualidade do uniforme;

6.5 A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará por prejuízos que acarretar a terceiro, por si ou por prepostos, isentando a CONSIGNANTE de quaisquer ônus;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONSIGNANTE, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pelo CONSIGNANTE. Os produtos faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A supervisão do fornecimento do produto (combustível) estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos combustíveis, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizado pelo Fiscal de Contratos Sr. Ricardo Mattos Martins, nomeado através da Portaria nº. 351/2025.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

9.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os combustíveis, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas deste objeto correrão nas seguintes dotações:

04.122.0011.2033.3.3.90.30.00.00.00 (24) Gabinete do Prefeito – Material de Consumo

04.123.0022.2003.3.3.90.30.00.00.00 (47) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Material de Consumo

10.122.0010.2010.3.3.90.30.00.00.00 (120) Manutenção da Secretaria de Saúde – Material de Consumo

10.301.0004.2055.3.3.90.30.00.00.00 (151) Manutenção do Programa Saúde Familiar PSF – Material de Consumo

10.302.0002.2082.3.3.90.30.00.00.00 (188) Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – Material de Consumo

04.122.0026.2061.3.3.90.30.00.00.00 (234) Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Infraestrutura – Material de Consumo

25.752.0006.2127.3.3.90.30.00.00.00 (260) Manutenção com a iluminação Pública – Material de Consumo

26.782.0006.2139.3.3.90.30.00.00.00 (268) Manutenção das Estradas Zona Rural – Material de Consumo

26.782.0006.2139.3.3.90.30.00.00.00 (269) Manutenção das Estradas Zona Rural – Material de Consumo

26.782.0006.2139.3.3.90.30.00.00.00 (270) Manutenção das Estradas Zona Rural – Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.361.0015.2084.3.3.90.30.00.00.00 (309) Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação – Material de Consumo

12.361.0015.2084.3.3.90.30.00.00.00 (310) Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação – Material de Consumo

12.361.0015.2099.3.3.90.30.00.00.00 (312) Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo

12.361.0015.2107.3.3.90.30.00.00.00 (314) Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo

20.606.0018.2042.3.3.90.30.00.00.00 (475) Manutenção e encargos com a Gerencia de Agricultura – Material de Consumo

18.122.0025.2129.3.3.90.30.00.00.00 (456) Manutenção com a Secretaria do Meio Ambiente – Material de consumo

27.122.0009.2133.3.3.90.30.00.00.00 (448) Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esporte e Lazer – Material de Consumo

08.244.0029.2068.3.3.90.30.00.00.00 (396) Manutenção com a Secretaria de Assistência Social – Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1 O atraso na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONSIGNATÁRIA ao pagamento das seguintes multas:

a) por dia que exceder ao prazo da entrega dos materiais ou serviços: 0,2 (dois décimos) do valor do contrato;

b) não forem entregues de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato: 0,1 (um décimo) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

11.1 A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

12.2. Na hipótese de a empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONSIGNATÁRIA ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

12.4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

12.5. No caso de rescisão, a CONSIGNATÁRIA receberá apenas o pagamento dos pedidos já realizados e dos empenhos liquidados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 06/2025 e seus anexos, no certame supracitado. Fica eleito o foro de Jauru - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Figueirópolis D'oeste - MT, 01 de agosto 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

CONTRATANTE

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

AUTO POSTO ALVORA LTDA

CNPJ: 10.227.022/0001-42

CONTRATADA

Rep. Legal: Paulo Sergio Carbo

CPF: 

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____